PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 545 DE 15 DE AGOSTO DE 1973.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de CR$. 73.431,08 (setenta e treis mil, quatrocentos e trinta e hum cruzeiros e oito centavos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente :

31.10.00 -	Pessoal Civil	CR$.	1.520,40
31.40.00 -	Despesas Diversas	CR$.	500,00
31.11.02 -	Subsídio	CR$.	116,00
31.11.02 -	Representação	CR$.	690,40
31.30.02 -	Serviços de terceiros	CR$.	8.400,00
31.11.05 -	Pessoal Civil	CR$.	3.655,36
31.11.05 -	Pessoal Civil	CR$.	345,60
31.40.09 -	Encargos Diversos	CR$.	10.800,00
31.11.16 -	Pessoal Civil	CR$.	4.942,72
31.11.16 -	Pessoal Civil	CR$.	1.600,00
31.20.42 -	Material de Consumo	CR$.	10.000,00
31.30.42 -	Serviços de Terceiros	CR$.	4.000,00
31.11.46 -	Pessoal Civil	CR$.	2.580,40
31.30.46 -	Serviços de Terceiros	CR$.	5.000,00
31.11.61 -	Pessoal Civil	CR$.	1.600,00
31.11.67 -	Pessoal Civil	CR$.	384,00
32.50.81 -	Previdência Social	CR$.	9.734,00
32.31.82 -	Pessoal Inativos	CR$.	1.605,60
31.30.91 -	Serviços de Terceiros	CR$.	4.000,00
31.11.92 -	Pessoal Civil	CR$.	972,60
31.11.95 -	Pessoal Civil	CR$.	453,60
31.11.97 -	Pessoal Civil	CR$.	530,40

Artigo 2º - O recurso para atender ao valor de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 16 de Agosto de 1973.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 16 de Agosto de 1973.

Antonio Pereira da Motta
= Secretário =